



Minuta da Ata n.º 17/2024

Data da reunião ordinária: 16 de agosto de 2024

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Luís Miguel Ferro Pereira

Vereadores: José Manuel Ribeiro Alves, Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques, Ana da Conceição Bento Carepo e Carlos Manuel Correia Cardoso Martins Faria.

Responsáveis pela elaboração da ata

Nome: João Luís Dias Silva

Cargo: Assistente Técnico

***Justificação de Faltas:**

1. Ata:

Aprovação de atas – Reunião de Câmara de 02 de agosto de 2024

Deliberação: Aprovada por unanimidade

2. Período antes da Ordem do Dia

Foi colocada uma questão pelo Sr. Vereador Carlos Faria sobre a situação de vários muros que estão em riscos de derrocada para a estrada que liga Vila Velha de Ródão e Gavião de Ródão, tendo o Sr. Presidente respondido e cujas intervenções serão registadas em ata.

3. Informação da situação das Finanças Municipais

Registo n.º 2024, CM, I, TS, 832/14-08-2024 -Resumo Diário de Tesouraria n.º 156

4. Ratificação de despachos

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia.

5. Alteração permutativa aos documentos previsionais

Proposta de deliberação n.º 826/2024

Proposta: Aprovar a 15ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa Efetiva



Fundamentação: Foi elaborado o documento que contempla a 15ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2024, que se propõe para aprovação e que prevê para o Orçamento da Despesa Efetiva, o valor de 63.500,00€ (sessenta e três mil e quinhentos euros). Os reforços e diminuições das Despesas Correntes são no valor de 26.500,00€ (vinte seis mil e quinhentos euros) e os reforços e diminuições das Despesas de Capital são no valor de 37.000,00€ (trinta e sete mil euros).

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Carlos Faria, ao abrigo da alínea d) do nº1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 15ª Alteração Permutativa aos documentos previsionais de 2024, nos termos da proposta apresentada.

6. Isenção pagamento de entradas nas Piscinas Municipais de Fratel dos utentes do Lar da SFEFB (Sociedade Filarmónica de Educação e Beneficência Fratelense)

Proposta de deliberação n.º 828/2024

Proposta: Isentar o pagamento de acesso às Piscinas de Fratel por parte dos utentes e funcionários acompanhantes do Lar da Sociedade Filarmónica de Educação e Beneficência Fratelense

Fundamentação: Considerando a informação nº 668/20204 do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de isenção de pagamento para entrada na Piscina de Fratel por parte dos utentes do Lar da Sociedade Filarmónica de Educação e Beneficência Fratelense, que devidamente acompanhados por funcionários/as da instituição, poderão dar continuidade às atividades de animação sociocultural desenvolvidas, entre os dias 15 de agosto e 12 de setembro. Nestes termos propõe-se à Câmara Municipal isentar do pagamento de acesso às Piscinas Municipais de Fratel aos utentes e respetivos funcionários acompanhantes.

Deliberação: Analisado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento o acesso às Piscinas Municipais de Fratel os utentes e funcionários acompanhantes do Lar da Sociedade Filarmónica de Educação e Beneficência Fratelense, nas atividades de animação sociocultural desenvolvidas, entre os dias 15 de agosto e 12 de setembro, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de setembro conjugado com o n.º 3 do art.º 12.º da Normas de Execução do Orçamento Municipal de 2024.

7. Abertura de procedimento de Classificação da “Rocha com Covinhas, na ribeira da Malaguarda”, como sítio de interesse municipal



Município de Vila Velha de Ródão

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

Proposta de deliberação n.º 801/2024

Proposta: Decisão de abertura de procedimento para classificação da “Rocha com Covinhas na Ribeira da Malaguarda” como sítio de interesse municipal e definição de uma zona especial de proteção provisória de 50 metros, contados a partir da linha de delimitação do bem patrimonial a classificar, na qual serão interditas quaisquer ações de construção (*zona non aedificandi*), intrusão no subsolo, nomeadamente através de trabalhos que envolvam transformação, revolvimento ou remoção do mesmo, e depósito de quaisquer tipos de resíduos. No âmbito deste procedimento, deverá efetuar-se a comunicação da decisão aos proprietários dos terrenos envolvidos, bem como a sua publicitação na 2ª série do Diário da República e através dos meios de divulgação habituais (internet, jornal regional e editais) e o envio de todos os elementos do processo à Unidade de Cultura da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

Fundamentação: Considerando o exposto na informação interna nº 630/2024, 30 de julho, é considerada a importância histórico/cultural da Rocha com Covinhas na Ribeira da Malaguarda, associada à conveniência da sua salvaguarda, face a possíveis impactes resultantes de intervenções previstas no território envolvente, e às vantagens da sua conservação e valorização, de forma a constituir-se como mais um ponto de referência turística do concelho. Tal como sucedeu com a barragem romana da Lameira, e no contexto de uma estratégia do município para considerar a classificação de bens culturais no território concelhio, foi elaborada uma proposta com essa finalidade, pelos serviços técnicos municipais, incluindo as peças gráficas que identificam a localização do bem, a área ocupada e a zona especial de proteção provisória a considerar, de forma a suportar esta decisão. A competência para a classificação de bens culturais como de interesse municipal é atribuída aos municípios, os quais poderão, apesar da comunicação da decisão e pronúncia por parte das entidades da administração central e regional legalmente competentes para a gestão do património cultural, desenvolver este processo até à sua conclusão, mesmo que não ocorra qualquer pronúncia por parte daquelas entidades.

Deliberação: Analisado o assunto e considerando a importância histórico/cultural da Rocha com Covinhas na Ribeira da Malaguarda, associada à conveniência da sua salvaguarda, associada à conveniência da sua salvaguarda, face a possíveis impactes resultantes de intervenções previstas no território envolvente, e às vantagens da sua conservação e valorização, de forma a constituir-se como mais um ponto de referência turística do concelho, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, abertura de procedimento para classificação da “Rocha com Covinhas na Ribeira da Malaguarda” como monumento de interesse municipal nos termos apresentados e de acordo



com o disposto no nº 6 do art.º 15º e no nº 1 do art.º 94º, ambos da Lei nº 107/2001, de 8 de setembro, na sua atual redação, em conjugação com o disposto no nº 1 do art.º 57º do Decreto-Lei nº 309/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, e na alínea t) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Mais foi deliberado, por unanimidade, a definição de uma zona especial de proteção provisória de 50 metros, contados a partir da linha de delimitação do bem patrimonial a classificar, nos termos propostos e de acordo com o disposto no art.º 43º da Lei nº 107/2001, de 8 de setembro, na sua atual redação, e no capítulo III e art.º 58º, ambos do Decreto-Lei nº 309/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.

8. Não adjudicação e revogação da decisão de contratar a empreitada “Lagar de Varas - Edifício de Receção, Passadiço e Elevador Panorâmico”

Proposta de deliberação n.º 820/2024

Proposta: Não adjudicar e revogar a decisão de contratar a empreitada “Lagar de Varas - Edifício de Receção, Passadiço e Elevador Panorâmico”.

Fundamentação: Considerando o teor da informação 651/2024, da DOUA, de 08/08/2024, o procedimento em referência, foi carregado na plataforma de compras públicas no passado dia 09 de julho, decorrendo o período de apresentação de propostas até 29 de julho. Finalizado o prazo para apresentação de propostas, verificou-se não ter sido apresentada qualquer proposta. Reunidas as condições do disposto no n.º 1 do artigo 79.º do CCP, propõe-se á Câmara Municipal, o seguinte:

- a) Não adjudicação deste procedimento, nos termos do número e artigo referidos, na medida em que nenhum potencial interessado apresentou proposta;
- b) Revogação da decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do mesmo diploma.

Deliberação: Analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea f), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP não adjudicar a empreitada “Lagar de Varas - Edifício de Receção, Passadiço e Elevador Panorâmico”, na medida em que nenhum potencial interessado apresentou proposta e revogar a decisão de contratar, no disposto no n.º 1 do artigo 80.º do CCP.

9. Subsídios nos termos dos Regulamentos Sociais

Proposta de deliberação n.º 815/2024



Proposta: Deliberar sobre a atribuição de apoio ao arrendamento jovem no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias.

Fundamentação: Considerando a informação técnica n.º 648/2024 do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de apoio ao arrendamento jovem em nome de Ana Filipa Henriques Grazina e Ricardo André Dias Farinha, residentes na Avenida da Serra, n.º 13, em Vila Velha de Ródão, propõe-se à Câmara Municipal deliberar a atribuição de um subsídio mensal, durante um ano, para comparticipação do valor da renda, no montante de 262,50 € (duzentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos).

Deliberação: Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do artigo 13.º, conjugado com o n.º 3 do art.º 15.º, do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio mensal, durante um ano, para comparticipação do valor da renda, no montante de 262,50 € (duzentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos) nos termos propostos.

10. Pedidos de cartões do idoso/social

Proposta de deliberação n.º 823/2024

Proposta: Deliberar sobre aprovação de cartões do idoso/social.

Fundamentação: Considerando a informação técnica n.º 655/2024 do Serviço de Ação Social, referente aos pedidos de cartão do idoso, conforme documento anexo à referida informação, propõe-se a aprovação dos cartões do idoso que constam do mesmo.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto do artigo 3.º do Regulamento para Atribuição do Cartão do Idoso/Social, na área do município de Vila Velha de Ródão, aprovar a atribuição dos cartões do idoso, aos munícipes que constam na lista apresentada ou nos termos da proposta apresentada, cuja cópia se arquiva nos documentos presentes na reunião.

11. Subsídios

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia.

12. Informações

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no período no valor de 209.499,54€;



Município de Vila Velha de Ródão

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, 16 de agosto de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário da Reunião de Câmara

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.